



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a distribuição do saldo financeiro remanescente estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, para reposição de aparelho de amplificação sonora individual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;
- a Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001, que estabelece a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de 05 de junho de 2002, que aprova na forma do anexo desta Portaria, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que aprova a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.503, de 22 de julho de 2013, aprova a reprogramação na Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG), de recursos no montante R\$ 3.488.613,97 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos), conforme Anexo I desta Deliberação, disponibilizados pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012;
- o saldo financeiro concernente a não execução de todo o recurso da Resolução CIB-SUS/MG nº 3.953, de 16 de outubro de 2013, que regulamenta a distribuição do saldo financeiro remanescente estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2109, de 21 de setembro de 2012, para execução dos procedimentos de Órteses e Próteses Ortopédicas e meios auxiliares de locomoção;
- a demanda reprimida existente para reposição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual no estado de Minas Gerais;
- a necessidade de utilização do saldo financeiro remanescente da Resolução SES/MG nº 3.953, de 16 de outubro de 2013, no valor de R\$ 507.183,56 (quinhentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
- a capacidade de produção dos pontos de atenção da Rede de Cuidados de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência que atendem a modalidade de reabilitação auditiva;
- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição do saldo financeiro remanescente, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, para reposição de aparelho de amplificação sonora individual, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.005, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta a distribuição do saldo financeiro remanescente estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, para reposição de aparelho de amplificação sonora individual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.005, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a distribuição do saldo financeiro remanescente estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, para reposição de aparelho de amplificação sonora individual.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a distribuição do saldo financeiro remanescente estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, para reposição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), nos termos desta Resolução.

§ 1º Para a execução do saldo remanescente, de que trata o caput deste artigo, serão transferidos recursos financeiros oriundos das parcelas referentes aos meses de outubro/2012 a julho/2013, previstos na Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para os municípios mineiros sedes de Serviços de Atenção Especializada em Saúde Auditiva, habilitados pelo Ministério da Saúde e elencados no Anexo I desta Resolução.

§ 2º Os recursos transferidos por esta Resolução deverão ser destinados à reposição de aparelhos de amplificação sonora individual além das metas físicas e financeiras pactuadas na PPI Assistencial.

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros de que trata art. 1º desta Resolução perfaz o montante de R\$507.183,56 (quinhentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 – Recursos do SUS.

Art. 3º O valor unitário que cada município fará jus encontra-se descrito no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A distribuição de valores entre os municípios que executam reposição de AASI é proporcional ao montante financeiro que cada município dispõe na PPI para OPM auditivas.

Art. 4º A transferência de recursos financeiros de que trata esta Resolução observará os valores especificados no Anexo I desta Resolução e será feita em parcela única, após assinatura de Termo de Compromisso ou Termo de Metas no Sistema Gerenciador de Acompanhamento, Controle e Avaliação de Metas e Indicadores – GEICOM.

§ 1º A transferência aos municípios com gestão de seus prestadores será efetuada ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º O pagamento aos prestadores sob gestão estadual será efetuado por meio de transferência bancária, conforme informações contidas no CNES.

§ 3º O prazo para execução do recurso será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura de instrumento específico.

Art. 5º Para fins de prestação de contas, municípios e prestadores contemplados nesta Resolução deverão inserir no GEICOM, no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo de execução, lista de pacientes atendidos, conforme modelo contido no Anexo II desta Resolução.

§ 1º Municípios que possuem a gestão de seus prestadores também deverão encaminhar a prestação de contas conforme Anexo III desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º Findado o prazo para execução, o saldo residual deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, por meio de depósito bancário identificado, cujo comprovante deverá ser encaminhado à Superintendência de Planejamento e Finanças com cópia para a Coordenação de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Art. 6º O fluxo de atendimento deverá seguir as pactuações previstas na Pactuação Programada Integrada (PPI).

Art. 7º Fica revogada a Resolução CIB-SUS/MG nº 3.953, de 16 de outubro de 2013.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**META FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AUDITIVA DA REDE DE CUIDADOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Município	Valor (R\$)
310160 Alfenas	40.308,30
310620 Belo Horizonte	96.038,91
312160 Diamantina (Irmandade Nossa Senhora da Saúde, CNES 2761203)	24.184,98
312610 Formiga (Santa Casa de Caridade de Formiga, CNES 2142376)	24.184,98
312770 Governador Valadares	41.359,82
313670 Juiz de Fora	41.359,82
314330 Montes Claros	41.359,82
314800 Patos de Minas	24.184,98
315210 Ponte Nova	24.184,98
315250 Pouso Alegre	40.308,30
315780 Santa Luzia	21.030,42
316860 Teófilo Otoni	24.184,98
317010 Uberaba	24.184,98
317020 Uberlândia	40.308,30
Total	507.183,56



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**LISTA DE PACIENTES ATENDIDOS NOS MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AUDITIVA DA REDE DE
CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PRESTADOR	CÓDIGO CNES	NOME DO PACIENTE	VALOR DO AASI



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

MODELO PARA PREENCHIMENTO:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE: _____

NÚMERO DA RESOLUÇÃO SES: _____

PAGAMENTO REFERENTE À COMPETÊNCIA DE: _____

MUNICÍPIO PAGADOR: _____

PRESTADOR	CÓDIGO CNES	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CÓDIGO PROCEDIMENTOS	DATA PAGAMENTO	VALOR APROVADO